



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DE ESCOLA



ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| I INTRODUÇÃO | 3 |
| II MODALIDADES DE AVALIAÇÃO | 4 |
| III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO..... | 5 |
| 2.1 - PRÉ-ESCOLAR | 5 |
| 2.2 - 1º CICLO..... | 5 |
| 2.3 - 2ºE 3º CICLOS | 6 |
| IV ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO | 7 |
| V INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO | 8 |
| VI EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA E CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/APROVAÇÃO..... | 9 |
| 6.1 - ANOS NÃO TERMINAIS DE CICLO | 9 |
| 6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESCOLA PARA ORIENTAÇÃO DA TOMADA DE DECISÃO DE PROGRESSÃO/RETENÇÃO | 10 |
| 6.3 - ANOS TERMINAIS DE CICLO | 11 |
| VII PROVAS DE AFERIÇÃO | 11 |
| VIII MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO..... | 12 |
| IX PROVAS FINAIS..... | 12 |
| 9.1 - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS - 1ª FASE | 13 |
| X PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA NOS TRÊS CICLOS DO ENSINO BÁSICO | 13 |
| XI MEDIDAS A IMPLEMENTAR PELA ESCOLA EM CASO DE RETENÇÃO..... | 13 |
| XII REVISÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO NOS TRÊS CICLOS DO ENSINO BÁSICO..... | 13 |
| XIII CONDIÇÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO | 14 |
| 13.1 - CASOS ESPECIAIS DE PROGRESSÃO | 14 |
| 13.2 - CASOS ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO | 14 |
| XIV EDUCAÇÃO ESPECIAL..... | 14 |

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO – 2017/ 2018

I | INTRODUÇÃO

Os critérios gerais de avaliação constituem referenciais comuns, no interior da escola, aprovados pelo conselho pedagógico e operacionalizados pelos departamentos e grupos disciplinares e pelos conselhos de turma.

A avaliação, constituindo-se como um processo regulador do ensino, é orientadora do percurso escolar do aluno e tem por objetivo a melhoria da qualidade do ensino através da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico. Esta verificação deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, suprir as dificuldades de aprendizagem. A avaliação tem ainda por objetivo conhecer o estado geral do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas em função dos objetivos curriculares fixados.

A avaliação e a certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico determinam o recurso a uma pluralidade de instrumentos de avaliação.

A avaliação constitui-se como um elemento regulador das aprendizagens de modo que a transição entre anos e ciclos corresponda a reais saberes e capacidades.

A avaliação está integrada no processo de ensino aprendizagem, tem natureza formativa e sumativa, mas sempre continuada, sistemática, transparente, coerente, credível e orientadora, de forma a promover a auto e heteroavaliação do aluno.

A avaliação dos alunos incide sobre os conteúdos definidos nos programas e tem como referência as metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico.

As aprendizagens definidas nas diferentes disciplinas envolvem, de forma integrada, um conjunto de conhecimentos, de capacidades de pensamento e de atitudes favoráveis à aprendizagem.

A aprendizagem relacionada com as componentes do currículo de carácter transversal ou de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constitui objeto de avaliação em todas as áreas disciplinares e disciplinas.

O Ensino Básico não é seletivo, visa a promoção do sucesso escolar e educativo de todos os alunos nas aprendizagens e no desenvolvimento das suas capacidades.

A avaliação dos alunos do Ensino Básico assume uma lógica de ciclo.

SUPORTE LEGAL

Lei de Bases do Sistema Educativo

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro

Lei 51/2012, de 5 de Setembro

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho

Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril

Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril

II | MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

1 — *A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, de avaliação formativa e de avaliação sumativa.*

2 — *A avaliação diagnóstica realiza -se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.*

3 — *A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.*

4 — *A avaliação sumativa traduz -se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui: a) A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; b) A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência designados para o efeito.*

Artigo 24.º Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho

III | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 - Pré-escolar

| PRÉ-ESCOLAR | |
|---|---|
| Modalidades | Avaliação |
| Avaliação Diagnóstica | No início do ano letivo, será realizada a avaliação diagnóstica para a identificação das capacidades. |
| Avaliação formativa (final dos 1º, 2º e 3º períodos) | Avaliação descritiva das aprendizagens, registada em documento existente (ficha de avaliação). |

2.2 - 1º Ciclo

| 1º CICLO | |
|---------------------|------------|
| Nomenclatura | % |
| Muito Bom | 90% a 100% |
| Bom | 70% a 89% |
| Suficiente | 50% a 69% |
| Insuficiente | 0% a 49% |

| 1º CICLO | | |
|-----------------------------|---|------------|
| Parâmetros | | Ponderação |
| Domínio Cognitivo | | 80% |
| Domínio Socioafetivo | Relacionamento interpessoal | 20% |
| | Método/organização de trabalho, de estudo e assiduidade | |
| | Tratamento da informação | |
| | Comunicação | |

2.3 - 2º e 3º Ciclos

| 2º e 3º CICLOS | |
|---------------------------|------------|
| Nomenclatura | % |
| Muito Bom | 90% a 100% |
| Bom | 70% a 89% |
| Suficiente | 50% a 69% |
| Insuficiente | 20% a 49% |
| Muito Insuficiente | 0% a 19% |

| 2º e 3º Ciclos | | |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|
| Departamentos | Domínio Cognitivo | Domínio Socioafetivo |
| Ciências Exatas e Naturais | 80% | 20% |
| Ciências Sociais e Humanas | 80% | 20% |
| Expressões | 80% | 20% |
| Línguas | 80% | 20% |

IV | ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO

| AVALIAÇÃO SUMATIVA | | | |
|------------------------------------|--|---|---|
| | INTERNA | EXTERNA | |
| Momentos de Realização | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Final de cada período / Ano / Ciclo | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Final do 9º ano | |
| Objetivo/Finalidade | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Informar o aluno e o seu EE sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada disciplina. ➤ Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno. | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos no final de cada ciclo. | |
| Forma de Expressão | <ul style="list-style-type: none"> ➤ No 1º ciclo escolaridade expressa-se de forma descritiva em todas as disciplinas: Muito Bom / Bom / Suficiente / Insuficiente. ➤ Nos 2º e 3º Ciclos expressa-se numa escala de 1 a 5 acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno, sempre que se considerar relevante. | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Provas Finais no 9º ano de escolaridade a Português e Matemática ➤ Classificação na escala de 1 a 5. | |
| Registos das classificações | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Em todos os anos do 1.º ciclo, as menções qualitativas atribuídas no final de cada período letivo, bem como as respetivas apreciações descritivas, são registadas nas fichas de registo de avaliação. ➤ As classificações, no final de cada período letivo, em todos os anos de escolaridade dos 2º e 3º ciclos, são registadas em pauta nas fichas de registo de avaliação. | <ul style="list-style-type: none"> ➤ No 1º Ciclo, nas fichas de registo de avaliação ➤ 2ºe 3º Ciclos, em pauta | $CF = (7Cf + 3 Cp) / 10$ <p>CF - Classificação Final Cf - Classificação de frequência Cp - Classificação da Prova Final</p> |
| Responsabilidade | <ul style="list-style-type: none"> ➤ do Professor Titular de Turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Docentes. ➤ do Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, sob proposta dos professores de cada disciplina, obedecendo a critérios definidos pelo Conselho Pedagógico. ➤ do Órgão de Gestão da Escola. ➤ dos Órgãos de coordenação e supervisão pedagógica. ➤ Compete ao professor titular de turma / DT coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviços Centrais do Ministério da Educação | |

V | INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Os instrumentos de avaliação devem resultar da articulação entre os professores de cada grupo disciplinar que lecionam o mesmo ano de escolaridade.

Testes de avaliação:

O agendamento de testes de avaliação deverá ser realizado nas reuniões de conselho de turma: em Setembro / outubro para o 1º período; nas reuniões de avaliação de final de período para os períodos seguintes.

Os testes devem, dentro do possível, ser elaborados segundo os modelos disponibilizados pelo IAVE. As aprendizagens a avaliar, a estrutura e a tipologia das questões devem constar da informação teste, elaborada pelos professores que lecionam a mesma disciplina/nível e comunicada claramente aos alunos, em tempo útil. A classificação é expressa numa apreciação qualitativa e quantitativa. A entrega de cada teste de avaliação deve ser efetuada, na sala de aula, num prazo máximo de uma semana antes da realização do teste seguinte.

Atendendo ao peso que os testes têm na avaliação dos alunos e ao seu número reduzido, recomenda-se a marcação de, no máximo, 3 testes por semana. Só a título excecional, e devidamente justificado, podem realizar-se duas provas escritas e/ou práticas de avaliação no mesmo dia. As datas de aplicação dos instrumentos de avaliação devem ser registadas no livro de ponto e comunicadas aos alunos em tempo útil. É obrigatória a entrega e correção de todos os instrumentos de avaliação, no decorrer de uma aula da própria disciplina, antes do fim do período em que foram aplicados. Apenas por motivo de força maior, e devidamente justificado em reunião de grupo disciplinar e de conselho de turma, podem ser entregues aos alunos os instrumentos da avaliação no período letivo seguinte àquele em que foram realizados. Todos os testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação e trabalhos individuais e/ou cooperativos devem ser devidamente corrigidos e classificados pelo professor. Os professores devem proceder à correção dos instrumentos escritos de avaliação de forma clara e objetiva, prestando todos os esclarecimentos solicitados, e ainda orientar os alunos com vista à realização de atividades de remediação.

Sugere-se a seguinte distribuição: 1º período - 2 testes; 2º período- 2 testes; 3º período 1 teste. Tem que ser realizado, no mínimo, um teste no 3º período.

Numa lógica de diversificação das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, e dependendo da natureza de cada disciplina, deve realizar-se, no mínimo, um outro instrumento de avaliação por período: produção escrita/oral, trabalho de grupo/pares,

trabalho individual, etc, devendo ser comunicados claramente aos alunos, em tempo útil, as aprendizagens a avaliar, a estrutura, a metodologia, a bibliografia, os critérios de avaliação e, por fim, a classificação final.

Ao longo do ano letivo, nomeadamente no final de cada período, devem ser promovidos com os alunos momentos de reflexão e autoavaliação. O professor deverá esclarecer os alunos sobre eventuais discrepâncias entre a sua avaliação e a autoavaliação feita pelos alunos. Em casos de mudança de professor por força de substituição temporária, a avaliação sumativa deve ser ponderada pelos professores substituto e titular da turma, através dos elementos disponibilizados por ambos.

VI | Efeitos da Avaliação Sumativa e Critérios de Transição/Aprovação

A avaliação sumativa é expressa através das menções de *Transitou* ou *Não Transitou*, no final de cada ano para os alunos dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade e de verificação das condições de admissão às provas finais (1ª fase) do 9º ano; de *Aprovado* e *Não Aprovado*, no final do 9º ano de escolaridade e as suas condições estão estipuladas no artigo 21º, do Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril de 2016.

6.1 - Anos Não Terminais de Ciclo

| Anos | Situação do aluno | Efeitos |
|--------------------|--|---------------------------------------|
| Anos Não Terminais | <p>No 1º ciclo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ demonstrou ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte. <p>Nos 2º e 3º ciclos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades essenciais em: todas as disciplinas / todas as disciplinas, menos uma / - todas as disciplinas, menos duas. | Transita |
| | <p>No 1º ciclo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ não demonstrou ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte. <p>Nos 2º e 3º ciclos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ não adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades essenciais em: ➤ mais de duas disciplinas. | Transita/ Não Transita (1) |
| | <ul style="list-style-type: none"> ➤ No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas. | |

Nota: A disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica, nos três ciclos do ensino básico, as AEC e o Apoio ao Estudo, no 1º ciclo, o Apoio Educativo, no 2º ciclo, e as disciplinas de oferta complementar (Cidadania e “Saber em Ação”), nos 1º, 2º e 3º ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

(1) A decisão de Transição / Não Transição de um aluno nestas circunstâncias tem de ser tomada por maioria simples dos professores e deverá ter em conta os "fatores de ponderação / aquisição dos conhecimentos e desenvolvimento das capacidades essenciais demonstradas pelo aluno, ao longo do ano letivo". (*)

6.2 Critérios de Avaliação de Escola para orientação da tomada de decisão de Progressão/Retenção

A decisão de Transição / Não Transição de um aluno deverá ter em conta os seguintes "fatores de ponderação / aquisição dos conhecimentos e desenvolvimento das capacidades essenciais demonstradas pelo aluno ao longo do ano letivo":

| Fatores de Ponderação | Aquisição dos conhecimentos e desenvolvimento das capacidades essenciais |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Nível obtido nas disciplinas de Português e Matemática. • Desempenho no Apoio ao Estudo (2ºciclo), nas Salas Específicas (3ºciclo), Cidadania e "Saber em Ação". • Domínio do Português. • Atitude. • Participação nas atividades disciplinares. • Participação nas atividades de enriquecimento curricular. • Assiduidade. • Percurso escolar do aluno (Desadequação entre a idade cronológica do aluno e o ano de escolaridade que frequenta; retenções ao longo do percurso escolar; retenção no ciclo de estudos que frequenta). • Grau de distanciamento entre os objetivos alcançados / conteúdos adquiridos definidos para cada área disciplinar. • Perspetiva evolutiva e benefícios do ponto de vista pedagógico de uma eventual progressão/retenção. | <ul style="list-style-type: none"> • Empenhou-se no desenvolvimento de projetos propostos, concretizando as diversas fases do trabalho de forma considerada eficaz pelo(s) professor(es) responsável (eis). • Utiliza o Português respeitando as suas regras de funcionamento, de forma adequada quer às situações de comunicação criadas nas diversas áreas do saber, quer ao ano de escolaridade que frequenta. • Cumpriu as regras de trabalho e normas de convivência definidas como necessárias para a sala de aula e restantes espaços escolares. • Participou nos diálogos e debates desenvolvidos na sala de aula, respeitando regras de intervenção definidas com o professor responsável. • Manifestou interesse pelas propostas das várias disciplinas, empenhando-se na consecução das respetivas tarefas de sala de aula e no cumprimento dos trabalhos a realizar em casa. • Fez-se acompanhar do material considerado necessário para as várias disciplinas, justificando-se adequadamente, perante o professor responsável, quando tal não aconteceu. • Revelou métodos de trabalho e hábitos de estudo cumprindo de forma organizada as tarefas propostas às várias disciplinas. • Mobilizou os aspetos psicomotores necessários ao desempenho da tarefa, manifestando respeito por normas de segurança individual e coletiva. • Envolveu-se de forma empenhada em tarefas realizadas no âmbito quer de medidas de apoio educativo, quer de atividades de enriquecimento curricular (Biblioteca, Clubes, Sala de Estudo e Tutoria). • Cumpriu o seu dever de assiduidade de acordo com os normativos legais. • Empenhou-se nas estratégias/processos de recuperação definidos no Plano de Acompanhamento Pedagógico Individualizado. |

1. É necessário o registo em ata da decisão em causa, pela referência ao número de professores que votaram em cada um dos sentidos (Transição / Não Transição);
2. É necessário o registo em ata da justificação da decisão tomada com base em ponderação orientada pelos Critérios de Avaliação de Agrupamento para orientação da tomada de decisão de Progressão/Retenção. "fatores de ponderação / aquisição dos conhecimentos e desenvolvimento das capacidades essenciais demonstradas pelo aluno ao longo do ano letivo").

6.3 - Anos Terminais de Ciclo

| Anos | Situação do aluno | Efeitos |
|--------------------------------|---|---------------------|
| Anos Terminais de Ciclo | <p>No 4º ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Menção <i>Insuficiente</i> nas disciplinas de Português ou de PLNM e de Matemática; ➤ Menção <i>Insuficiente</i> nas disciplinas em Português ou em Matemática e simultaneamente menção <i>Insuficiente</i> em duas disciplinas. <p>Nos 6º e 9º anos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou de PLNM e de Matemática; ➤ classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas. | Não Aprovado |

Nota: A disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica, nos três ciclos do ensino básico, as AEC e o Apoio ao Estudo, no 1º ciclo, o Apoio Educativo, no 2º ciclo, e as disciplinas de oferta complementar (Cidadania e “Saber em Ação”), nos 1º, 2º e 3º ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

VII | Provas de Aferição

As provas têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos aos ciclos em que se inscrevem.

Nos alunos do 2º ano de escolaridade, o processo de aferição abrange as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Expressões Artísticas e Físico -Motoras.

Nos alunos dos 5º e 8º anos de escolaridade, o processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas, com inclusão de instrumentos vocacionados para a avaliação de situações práticas, assegurando a cobertura integral das áreas disciplinares do currículo.

Estes testes poderão substituir o teste de avaliação no espaço temporal coincidente com a aplicação dos mesmos em cada disciplina.

As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

VIII | Medidas de promoção do sucesso educativo

A Escola adotará as medidas de promoção do sucesso escolar plasmadas no artigo 32º do Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril

IX | Provas Finais

As provas finais de ciclo realizam -se no 9.º ano de escolaridade e destinam -se a todos os alunos do ensino básico:

- têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos ao 3.º ciclo do ensino básico;

- complementam o processo de avaliação sumativa dos alunos do 9.º ano nas disciplinas de: a) Português e Matemática; b) PLNM (provas finais de nível A2 e B1) e Matemática, para os alunos do nível de proficiência linguística de iniciação A1 e A2 ou do nível intermédio B1; c) Português Língua Segunda (PL2) e Matemática para os alunos com surdez severa a profunda das escolas de referência;

- são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5 nos termos do Anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

9.1 - Condições de Admissão às Provas Finais - 1ª Fase

São admitidos à realização de provas finais no 9º ano de escolaridade todos os alunos, exceto os que, após a avaliação sumativa interna, se enquadrem nas seguintes situações:

| Anos | Situação do aluno | Efeitos |
|--------|--|---|
| 9º ano | <ul style="list-style-type: none"> ➤ os que ficam retidos por faltas; ➤ os que obtiveram o nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português e Matemática; ➤ os que obtiveram nível inferior a 3 em três disciplinas, desde que se verifique o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> - Nenhuma delas seja Português ou Matemática; - Apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1; ➤ classificação de frequência inferior a 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiverem obtido nível 2. | Não Admitido à 1ª Fase Provas Finais |

Notas: A não realização das Provas Finais implica a retenção do aluno no 4º, 6º e 9º anos de escolaridade, exceto nas situações previstas nos nºs 11 e 12, do artigo 10º, do Despacho Normativo nº 17-A/2015, de 22 de setembro.

No caso dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto no nº 1, do artigo 20 do Decreto-Lei nº 3/ 2008, de 7 de janeiro, realizam as provas finais de ciclo como os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de avaliação, ao abrigo da legislação em vigor.

- a) A disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica, nos três ciclos do ensino básico, as AEC e o Apoio ao Estudo, no 1º ciclo, o Apoio Educativo, no 2º ciclo, e as disciplinas de oferta complementar (Cidadania e “Saber em Ação”), nos 1º, 2º e 3º ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

X | Provas de equivalência à frequência nos três ciclos do ensino básico

As normas e procedimentos relativos à realização das provas de equivalência nos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico estão estipulados no artigo 14º, do Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril

XI | Medidas a implementar pela escola em caso de retenção

Os alunos em situação de não transição/retenção devem ser propostos para aulas de Apoio Educativo (nos 1º, 2º e 3º ciclos), Sala de Estudo e Salas Específicas(3º ciclo)

XII | Revisão dos resultados da Avaliação nos três ciclos do Ensino Básico

As decisões decorrentes da avaliação de um aluno no 3º período de um ano letivo podem ser objeto de um pedido de revisão, devidamente fundamentado, de acordo com os artigos 25º e 26º, Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril

XIII | Condições especiais de Avaliação

13.1 - Casos especiais de progressão

De acordo com o artigo 28º, do Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril

13.2 - Casos especiais de classificação

De acordo com o artigo 29º, do Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril

XIV | Educação Especial

a) Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, são avaliados nos termos definidos no seu **Programa Educativo Individual (PEI)**.

b) Os alunos que tenham no seu PEI as medidas “**Adequações Curriculares**” e/ou “**Adequações no Processo de Avaliação**” são avaliados como os outros colegas da turma, com as alterações decorrentes das medidas adotadas. A sua participação nas provas finais depende da legislação em vigor.

c) Os alunos que frequentem um **Currículo Específico Individual** são avaliados de acordo com o Decreto-Lei nº3/2008, de 7 de janeiro, e com o estipulado no ponto 4, do artigo 13º do Despacho Normativo nº1-F/2016 de 5 de Abril. Estes alunos estão dispensados da realização de **provas de aferição** e provas finais e não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo característico do regime educativo comum.

d) O **PEI** pode ser revisto a qualquer momento e, obrigatoriamente, no final de cada nível de educação e ensino e no fim de cada ciclo do ensino básico.

e) A **Avaliação do PEI** é obrigatória pelo menos em cada um dos momentos de avaliação sumativa interna da escola. No caso de esta avaliação indicar que aquele não está a ser aplicado com sucesso/não está a surtir os efeitos desejados deve fazer-se a **Reformulação do PEI** quando se considere necessário efetuar alteração/reforço de medidas educativas. Os alunos em risco de retenção não devem ser alvo de Plano de Acompanhamento Pedagógico Individualizado, mas, antes, deverá proceder-se à referida reformulação, caso se considere necessário, ou a um registo na Avaliação do PEI, se a Reformulação não se justificar.

f) Dos resultados obtidos por cada aluno com a aplicação das medidas estabelecidas no PEI deve ser elaborado um relatório circunstanciado no final do ano letivo – **Relatório Final**.